

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 736/92**

**ALTERA A LEI Nº 725/92 DE 29 DE JANEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei nº 725/92 de 29 de janeiro de 1992, passa a ter a seguinte redação, incluindo-se § 1º e 2º:

"Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, repassará, mensalmente, uma contribuição financeira destinada ao pagamento de 01 (um) empregado braçal, percebendo Cr\$ 145.727,36 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), para prestar serviços no Projeto VIVA, e, 01 (um) motorista, percebendo Cr\$ 324.845,34 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos), para prestar serviços na ambulância de propriedade do CONDEVA-Conselho de Desenvolvimento de Valério, com todos os encargos sociais.

§ 1º - A contribuição de que trata o caput do presente artigo, será reajustada todas as vezes em que forem concedidos reajustes gerais aos servidores públicos municipais.

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar 04 (quatro) pneumáticos novos para o veículo ambulância de propriedade da Conveniada."

**Art. 2º** - O Art. 11 da Lei nº 725/92 de 29 de janeiro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Para fazer face às despesas decorrentes do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que terá a seguinte especificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
ASSISTÊNCIA  
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

*Handwritten signature and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

Atividades - 15814872 - Manutenção dos serviços comunitários e do Projeto VIVA, através do CONDEVA.

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais ..... Cr\$ 5.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para Abertura do Crédito correrão por parte de anulação parcial de dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA

ASSISTÊNCIA AO MENOR

Projeto - 15814831 - Assistência Integral ao Menor Carente.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio


3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 3.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 2.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de abril de 1992.

  
JAIR FERREIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ANTÔNIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração